

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

TERMO DE DECISÃO

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 70º Jogos Escolares do Paraná, realizado no município de Campo Mourão/PR, tendo em pauta o **Recurso Necessário nº 014/2024**, por unanimidade de votos, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a condenação do **LUCAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, equipe de apoio do Colégio Estadual Professor Benoil Francisco Marques Boska, do Município de Ourizona**, à pena de eliminação, com fulcro no artigo 240 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 17 de dezembro de 2024.

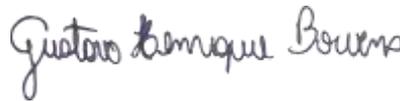
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez
AUDITOR RELATOR



Gustavo Henrique Bowens
AUDITOR



José Mario Pirolo Neto
AUDITOR



Mauricius Luis Mehl
AUDITOR



Ana Paula Mysczuk
PROCURADORIA



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
DEFENSORIA PÚBLICA
OAB/SC nº 31.780